



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 983/2014

"Autoriza a alterar o § Único do Art. 1º da Lei nº 885/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza-se a alterar o § Único do Art. 1º da Lei nº 885/2012, conforme segue:

Onde se lê:

§ Único - a verba de representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio.

Leia-se:

§ Único - a verba de representação a ser paga mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio **e terá caráter indenizatório.**

Avenida 28 de Dezembro s/nº. Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS -
CEP 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. [Signature]".



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Chuvisca/RS, 12 de novembro de 2014


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.


Jose Altair Neugbauer e Silva
Secretario Municipal da Administração

Avenida 28 de Dezembro s/nº. Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS -
CEP 96193-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br